

## **CONCURSO Nº 1/2011**

**Aviso de Seleção publicado no  
Diário Oficial da União, Seção 3, de 11/04/2011, p. 15.  
Data de encerramento das inscrições: 25 de maio de 2011.**

**PROCESSO Nº 01550.000042/2011-48.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**

**CONCURSO Nº 1/2011.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.**

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do processo nº 01550.000042/2011-48, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

**1.2.** As bolsas serão concedidas por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovadas por um período de igual duração ou interrompidas ao final de cada seis

meses, em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. Excepcionalmente, as bolsas de iniciação científica poderão ser renovadas por um terceiro período de um ano, a critério do orientador, ouvido o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC).

**1.3.** As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

## **2. DO JULGAMENTO**

**2.1.** A seleção de bolsistas competirá à Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e constituída de 1 (um) presidente, 4 (quatro) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, podendo incluir adicionalmente os orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I, itens 2.4 e 2.5, deste edital). O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB e o Comitê Institucional do PIC assessorarão a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregarão a documentação pertinente até dez dias úteis depois do encerramento das inscrições.

**2.2.** O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia 15 de julho de 2011 e estará disponível no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)).

## **3. DA VALIDADE**

**3.1.** Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB. A duração das bolsas, no entanto, não poderá ultrapassar o período de 36 (trinta e seis) meses, no caso dos bolsistas de iniciação científica, ou de 24 (vinte e quatro) meses, no caso dos demais bolsistas.

## **4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**5.1.** O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.



**5.2.** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.4.** As despesas decorrentes deste concurso correrão à conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 006264, 006277 e 031966, Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios de 2012/2013 e 2013/2014. Parte das despesas com bolsas de iniciação científica correrá por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência e Tecnologia, que concede uma quota anual de bolsas à FCRB.

**5.5.** A impugnação dos termos deste edital não terá efeito de recurso e será decidida pelo Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor. Decairá do direito de impugnar o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições.

**5.6.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Regulamento do concurso
- **ANEXO II** - Formulário de candidatura a bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

**5.7.** As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, 134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelo **telefone 3289-4631** ou pelo *e-mail* [pesquisa@rb.gov.br](mailto:pesquisa@rb.gov.br), para os projetos descritos nas alíneas a) a f) do item 2.4 do Regulamento (Anexo I deste edital); pelo **telefone 3289-4677** ou pelo *e-mail* [memoria@rb.gov.br](mailto:memoria@rb.gov.br), para os projetos descritos nas alíneas g) a o); e pelo **telefone 3289-4691** ou pelo *e-mail* [pic@rb.gov.br](mailto:pic@rb.gov.br), para os projetos descritos nas alíneas aa) a ff) do item 2.5. O acompanhamento de todas as etapas do concurso poderá ser feito no sítio [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br).

**5.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

**Rio de Janeiro, 8 de abril de 2011.**

**WANDERLEY GUILHERME DOS SANTOS**



## ANEXO I

### CONCURSO Nº 1/2011.

#### PROCESSO Nº 01550.000042/2011-48.

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

#### 1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1.1.** São elegíveis como proponentes pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas nos itens 2.4 e 2.5, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Se estrangeiro, deve ser portador de visto permanente no Brasil.

**1.2.** Os candidatos serão selecionados por comissão formada por especialistas indicados pelo Presidente da FCRB em áreas temas deste edital, assessorada pelo Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 3, de 29 de janeiro de 2009, e pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), designado pela Portaria nº 25, de 28 de julho de 2009.

**1.3.** Só poderão ser contemplados com a bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

**1.4.** Não são elegíveis os funcionários do Ministério da Cultura, aqueles que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB e aqueles que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de ao menos dois anos antes de poder receber nova bolsa.

**1.5.** Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada e assinar contrato, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste edital, que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. Os bolsistas de iniciação científica financiados pelo CNPq deverão adicionalmente assinar termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas estabelecidas por esse órgão.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas por via postal expressa (tipo Sedex ou similar), com as indicações abaixo discriminadas e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO  
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA  
CULTURA**

**[Projetos e tipo de bolsa aos quais se vincula a candidatura]**

**Fundação Casa de Rui Barbosa  
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional  
Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo  
22260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 25 de maio de 2011, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa (Anexo II) preenchido e assinado, **em uma via;**
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC) e acadêmicos, conforme a categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital, **em uma via;**
- c) currículo Lattes/CNPq completo, **em três vias;**
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, **em três vias;**
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 3.9, **em três vias.**

2.3.2. Só será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus. Não serão aceitos documentos como declarações (p. ex., de chefe de



departamento ou coordenador de pós-graduação) ou ata de defesa de tese ou dissertação.

**2.3.3.** Não deverá ser incluída documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato que não os diretamente exigidos pelo tipo de bolsa a que se pretende concorrer. Tais informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

**2.3.4.** Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 12 de agosto de 2011, depois do que serão descartados.

**2.4.** Exceto no caso das bolsas de iniciação científica (item 2.5), as propostas deverão ser encaminhadas, identificando explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

### **Bolsas do Centro de Pesquisa**

#### **a) O pós-abolição - perspectivas dos libertos e projetos de Brasil**

Pede-se projeto de pesquisa que deverá se estruturar em torno de uma ou algumas das questões a seguir:

- Em que medida, depois da Lei Áurea, os projetos de Brasil moldados por intelectuais e dirigentes políticos se relacionaram com as ações e lutas dos antigos escravos?
- Que visões os intelectuais e os libertos construíram sobre o tempo de transformações que marcou o fim da escravidão no Brasil?
- Em que bases os libertos construíram suas expectativas de liberdade, cidadania e inserção na ordem social, envolvendo questões como as de trabalho, raça, família, gênero, moradia e lazer como parte de um tempo novo?

Serão bem vistos os projetos que tiverem uma forte base nos acervos da Casa.

- 1 bolsa de doutor (P2) nas áreas de ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas.

Supervisora: Ivana Stolze Lima (História/FCRB)

#### **b) Literatura de cordel**

Pede-se projeto de pesquisa que utilize como fonte básica o acervo de literatura de cordel da Casa de Rui Barbosa, um dos mais importantes do País.



- 1 bolsa de mestre (P3) nas áreas de ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas.

Orientadora: Rachel Valença (MIS)

Responsável: Ivette Maria Savelli Sanches (Filologia/FCRB)

### **c) A raiz dos conflitos**

A Casa de Rui Barbosa pretende estimular estudos de políticas e culturas comparadas. O envolvimento cada vez maior do Brasil nas relações internacionais na área do Oriente Médio, assim como na Índia e na China, bem como a escassez de estudos acadêmicos sistemáticos sobre o mundo árabe, o norte da África, o subcontinente indiano e o Extremo Oriente, convida os cientistas sociais que, além da formação universitária corrente, dispõem de familiaridade com as línguas dessas regiões, a que produzam conhecimento em primeira mão, alternativo às análises europeias e anglo-americanas. Para as bolsas aqui oferecidas, o projeto deverá tratar das diversas hipóteses – de natureza econômica, geográfica, cultural – que buscam explicar alguns dos conflitos já velhos de décadas na área do Oriente Médio.

- 2 bolsas de mestre (P3) nas áreas de ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas.

Orientador: Wanderley Guilherme dos Santos (FCRB)

### **d) Política cultural, memória e história: a recuperação dos arquivos dos conselhos federais de cultura**

Higienização, identificação provisória, avaliação, organização, descrição e acondicionamento do acervo documental dos diversos conselhos federais de cultura que atuaram no país de 1960 a 1990. O acervo encontra-se em péssimo estado de conservação no palácio Capanema, sob a guarda da Representação Regional do MinC no Rio de Janeiro. Trata-se de material de valor inestimável que permite a reconstituição da história da ação do governo federal no campo da cultura.

- 2 bolsas de graduado (P4) em arquivologia, história ou outras áreas das ciências sociais e humanas; preferencialmente com experiência no trabalho em arquivos e familiaridade tanto com o tema quanto com o período histórico.

Orientadora: Lia Calabre (Política e Culturas Comparadas/FCRB)

### **e) Economia criativa: formas características de trabalho e suas tendências na economia brasileira**

Pesquisa de campo sobre experiências atuais de Pontos de Cultura selecionados no



estado do Rio de Janeiro O trabalho se inserirá em projeto dirigido às formas específicas de trabalho que dão conteúdo particular à economia criativa, com destaque para o trabalho imaterial. Isso inclui os respectivos sujeitos sociais e pessoais, as formas de consciência social e de subjetividade, as relações de poder e a verificação das tendências do capitalismo cognitivo que demarcam esse tipo de economia.

- 1 bolsa de graduado (P4) nas áreas de ciências sociais, sociologia, antropologia, ciência política, comunicação, produção cultural ou economia.

Orientador: Mauricio Siqueira (Política e Culturas Comparadas/FCRB)

**f) Recepção da opereta no Brasil em jornais e revistas do Rio de Janeiro**

Análise da formação, desenvolvimento, produção e recepção da opereta no Brasil, a fim de compreender seu significado na história do teatro brasileiro no contexto político do Segundo Reinado e das duas primeiras décadas da República. O bolsista deverá integrar-se ao Laboratório Espaço de Estudos sobre o Cômico, da Unirio, e realizar levantamento documental e estudos sobre a recepção da opereta no Brasil em jornais e revistas do período. O trabalho se insere no projeto “Mapa da opereta no Brasil na segunda metade do século XIX e primeiras décadas do século XX”, aprovado pela Faperj, em parceria com a Fundação Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de graduado (P4) em artes cênicas ou história, com conhecimento da história do teatro brasileiro. É desejável que o candidato tenha alguma experiência em pesquisa histórica no campo das artes, domínio comprovado da escrita e domínio dos programas básicos de computador envolvidos na leitura e no processamento dos dados coletados.

Orientadora: Beti Rabetti (PPG em Teatro/Unirio)

Coorientador: Paulo Cardoso Maciel (Unirio)

Responsável: Antonio Herculano (História/FCRB)

**Bolsas do Centro de Memória e Informação**

**g) A casa senhorial no Rio de Janeiro séculos XVIII e XIX**

Estudo sobre casas históricas e as formas de morar das elites dos séculos XVIII e XIX no Rio de Janeiro, articulando características arquitetônicas e decorativas do bem material – fachadas, plantas e fluxos externos e internos, elementos da decoração integrada e objetos –, com informações sobre arquitetos, artistas e artesãos, bem como com a caracterização das famílias dos ocupantes e os usos e práticas domésticas.





- 1 bolsa de profissional (DT 2) graduado em arquitetura, com mestrado em arquitetura ou história e conhecimentos sobre história de arquitetura e da arte. É desejável que o candidato tenha experiência de pesquisa com fontes documentais primárias, desenvolvimento de desenho arquitetônico com AutoCAD e uso de CorelDRAW e Photoshop.

Orientadora: Ana Pessoa (CMI/FCRB)

**h) Documentos arquivísticos e iconográficos na web: representação e acesso**

Análise, desenvolvimento e aplicação de metodologia para padronização de pontos de acesso para a base “Iconografia” da FCRB, considerando a natureza do documento de arquivo, os elementos da imagem em si e o contexto arquivístico.

- 1 bolsa de profissional (DT 2) graduado em arquivologia, com mestrado em bens culturais e projetos sociais, ciência da informação, história ou memória social, e com experiência de pelo menos um ano com o processo de indexação e elaboração de vocabulário controlado. É desejável que o candidato também tenha experiência com *softwares* de processamento de imagens e com descrição arquivística.

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo/FCRB)

**i) Indexação temática de obras bibliográficas de direito**

Estudo da literatura sobre indexação e documentação jurídica, tendo em vista identificar critérios para o estabelecimento da política nessa área aplicável ao acervo da FCRB.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em biblioteconomia, com ao menos 2 anos de experiência comprovada em processamento de acervos em sistemas informatizados. O trabalho deverá ser realizado na FCRB.

Orientadora: Dilza Bastos (Biblioteca/FCRB)

**j) Estudo para a preservação da Biblioteca Rui Barbosa**

Análise voltada para diagnosticar e implementar ações de preservação a coleção de livros da Biblioteca Rui Barbosa, com enfoque em suas encadernações.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em conservação-restauração de bens culturais ou áreas afins, com especialização em preservação de acervos e experiência mínima de 2 anos. É desejável que o candidato tenha experiência no manuseio de coleções bibliográficas raras e encadernação de conservação. O trabalho deverá ser



realizado na FCRB.

Orientador: Edmar Gonçalves (Lacre/FCRB)

**k) Biblioteca infantojuvenil: estudo para desenvolvimento de acervo**

Estudo para o estabelecimento de uma política de seleção de acervo a ser incorporado à BIMM, compreendendo critérios para a análise e escolha de títulos, de modo teoricamente fundamentado, e conhecimento da própria biblioteca e seus usuários.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) graduado em biblioteconomia, preferencialmente com experiência em biblioteca infantil ou juvenil. O trabalho deverá ser realizado na FCRB.

Orientadora: Dilza Bastos (Biblioteca/FCRB)

**l) Conservação preventiva integrada para a FCRB**

Desenvolvimento de um sistema de avaliação das condições de preservação das áreas de guarda dos acervos documentais e do museu da FCRB, incluindo a coleta de dados de temperatura e umidade relativa.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) graduado em conservação-restauração de bens culturais ou áreas afins, preferencialmente com experiência anterior em conservação preventiva de acervos, climatologia e controle ambiental. O trabalho deverá ser realizado na FCRB.

Orientador: Edmar Gonçalves (Lacre/FCRB)

**m) Arquivos pessoais de valor histórico**

Desenvolvimento e aplicação de metodologia de arranjo e descrição voltada para os arquivos pessoais.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) graduado em arquivologia, preferencialmente com experiência em arranjo e descrição de arquivos pessoais e familiaridade com o ambiente *web*.

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo/FCRB)



**n) Plano de manejo do acervo artístico do Museu Casa de Rui Barbosa: escultura, tapeçaria e prataria**

Montagem de plano de manejo dos acervos de escultura, tapeçaria e prataria do museu, compreendendo monitoramento diário das tarefas de sua conservação.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) graduado em museologia, história ou belas artes, com especialização em conservação. O trabalho deverá ser realizado na FCRB.

Orientadora: Jurema Seckler (Museu/FCRB)

**o) Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: documentação para preservação (2º módulo)**

Colaboração na elaboração da documentação do Museu Casa de Rui Barbosa, por meio de levantamento arquivístico, bibliográfico e arquitetônico, organização e tratamento de dados e informações, para subsidiar a preservação do monumento.

- 1 bolsa de profissional (DT 4) graduado em arquitetura, com experiência no uso dos programas AutoCAD e SketchUp.

Orientadora: Cláudia Carvalho (Arquitetura/FCRB)

**Bolsas de iniciação científica**

**2.5.** Os candidatos a bolsas de iniciação científica deverão preferencialmente estar cursando, no mínimo, o 3º período no momento da inscrição (a não ser quando especificamente demandado mais) e poderão indicar até dois projetos, em ordem de prioridade, da seguinte lista.

**aa) Edição dos contos de Machado de Assis como hipertexto**

Edição eletrônica dos contos de Machado de Assis, com notas de rodapé, ou melhor, com *links*, que elucidem as citações e referências histórico-culturais encontradas nesses contos. Trata-se, principalmente, de um trabalho de estabelecimento de texto.

- 1 bolsa de graduando (P5) em letras. Os candidatos deverão, de preferência, já ter lido pelo menos cinco romances e três livros de contos de Machado de Assis e revelar alguma familiaridade com a fortuna crítica machadiana.

Orientadora: Marta de Senna (Ruiano/FCRB)



**bb) Edição em livro da série *Cultura brasileira hoje***

Edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da FCRB durante os encontros da série *Cultura brasileira hoje*, realizados mensalmente ao longo dos anos de 2004 e 2005. Uma vez que todas as fitas já foram transcritas, espera-se que o bolsista elabore: a) a primeira versão do texto, eliminando os elementos da linguagem oral e tentando dar a forma mais próxima possível da língua escrita; b) inserção de notas sobre as referências contidas nos depoimentos, a partir de consultas a bibliografias por nós fornecidas ou levantadas pelo próprio bolsista.

- 1 bolsa de graduando (P5) nas áreas de cinema, teatro, artes plásticas, letras e outras disciplinas afins.

Orientadora: Tânia Dias

**cc) O moderno, o nacional e o popular no teatro oitocentista fluminense**

A pesquisa pretende realizar uma releitura do teatro oitocentista no Rio de Janeiro, através de uma perspectiva de história cultural, em que mais importante do que a avaliação estética das produções é a compreensão dos processos de construção de representações sobre a sociedade brasileira. Os focos serão em Artur Azevedo e na vida teatral nas décadas de 1880 e 1890.

- 1 bolsa de graduando (P5) em história, ciências sociais ou artes.

Orientador: Antonio Herculano (História/FCRB)

**dd) Arqueologia de uma paisagem: a expansão urbana de Botafogo**

Reconstrução visual da ocupação do vale do Botafogo no século XIX, em especial do entorno da casa de Rui Barbosa, para representar a construção da paisagem física e cultural do bairro, articulando informações cartográficas, iconográficas, arquitetônicas e biográficas.

- 1 bolsa de graduando (P5) em arquitetura, belas-artes, desenho industrial ou história, preferencialmente cursando o 6º período (arquitetura) ou 4º período (demais cursos) no momento da inscrição e tendo conhecimento de *softwares* de representação gráfica. (CorelDRAW, Photoshop).

- Orientadora: Ana Pessoa (CMI/FCRB)



**ee) Os Oliveira Castro e os Pontes Câmara: as conexões nos arquivos pessoais**

Organização e descrição de coleção familiar constituída por documentos do barão de Oliveira Castro e do comendador Pontes Câmara, atuantes empresários da segunda metade do século XIX, compreendendo a reconstituição do vínculo arquivístico e relações sociais representadas no acervo.

- 1 bolsa de graduando (P5) em arquivologia ou história.

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira

**ff) Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação das superfícies arquitetônicas**

Sistematização de procedimentos para conservação das superfícies arquitetônicas externas do Museu Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de graduando (P5) em arquitetura, preferencialmente com experiência com os programas AutoCAD, CorelDRAW e Photoshop.

Orientadora: Cláudia Carvalho (Arquitetura/FCRB)

**2.6.** Candidatos a bolsas de iniciação científica que sejam classificados, mas não selecionados para receber uma das bolsas dos projetos que indicaram na inscrição, poderão ser convidados pelo Comitê Institucional do PIC a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil de estudante exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a existência de recomendação expressa da Comissão Julgadora e, em seguida, a nota por eles recebida.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC lavrarão ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

**3.2.** O Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC examinarão as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao exigido por este edital. No caso de projetos que recebam mais de dez candidatos por bolsa oferecida, o Grupo



Assessor e o Comitê Institucional do PIC poderão limitar a esse número os que prosseguirão no processo seletivo. Para tanto, adotarão os seguintes critérios:

**3.2.1.** Para as bolsas de iniciação científica, o Comitê Institucional do PIC atribuirá uma nota de 0 a 10 para a carta de justificativa de cada candidato, com base

- a) na qualidade da redação;
- b) na organização das ideias;
- c) na pertinência ao objeto do projeto;
- d) no conhecimento do assunto;
- e) na experiência de pesquisa.

A nota será somada ao Coeficiente de Rendimento (CR) constante do histórico escolar – transformado, quando for o caso, para uma base decimal – e tirada a média aritmética. Serão eliminados aqueles que tenham os menores resultados.

**3.2.2.** Para as demais bolsas que não exijam projeto próprio, o Grupo Assessor também atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e uma segunda nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, composta de

- a) até três pontos pela titulação;
- b) até três pontos pelo tempo de experiência profissional na área do projeto;
- c) até três pontos pela existência de publicações científicas relacionadas ao tema do projeto;
- d) até um ponto pelos cursos adicionais realizados na área do projeto que não sejam exigência explícita do perfil de candidato definido neste edital.

Serão eliminados os candidatos cuja média aritmética das duas notas tenha os valores mais baixos.

**3.2.3.** Para bolsas que exijam projeto próprio, os candidatos só poderão ser eliminados nessa fase do concurso em função da incompletude ou inadequação da documentação, incluindo-se a demanda prevista no item 3.10, abaixo.

**3.3.** A lista das candidaturas aprovadas pelo Grupo Assessor e pelo Comitê Institucional do PIC será divulgada no portal da FCRB na internet ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até o dia 3 de junho de 2011. Em seguida, ainda através do portal, os candidatos aprovados serão convocados para o processo de seleção e informados da data de sua entrevista.

**3.4.** A seleção dos bolsistas competirá à Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e constituída de 1 (um) presidente, 4 (quatro) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, podendo incluir adicionalmente os orientadores ou supervisores dos projetos relacionados neste regulamento, itens 2.4 e 2.5.



**3.5.** A Comissão Julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos e classificará os que obtiverem nota mínima de 7,0, num máximo de 10.

**3.6.** Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

**3.7.** Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- histórico escolar;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

**3.8.** Tais informações deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

**3.9.** Para os projetos a) a c) do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvida nos acervos da FCRB, tendo como tema o título do projeto tal como consta na lista de projetos (item 2.4).

**3.10.** O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia.

**3.11.** Para os projetos d) a o) do item 2.4 e aa) a ff) do item 2.5, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

**3.12.** A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado final será publicado



no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até o dia 15 de julho de 2011.

**3.13.** Se a Comissão Julgadora não aprovar nenhum dos candidatos para uma determinada bolsa, esta não será concedida, a não ser no caso das bolsas de iniciação científica, em que o Comitê Institucional do PIC procurará preenchê-las com base nos recursos previstos nos itens 2.5 e 2.6. Em caso de não concessão, o Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvida a Comissão Julgadora e o Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um projeto em que haja mais candidatos que a Comissão Julgadora tenha avaliado como excelentes do que o número de bolsas oferecido neste regulamento.

#### **4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**4.1.** As bolsas serão concedidas, mediante assinatura de contrato (Anexo IV), pelo prazo de um ano, podendo ser renovadas por mais um ano ou interrompidas ao final de cada seis meses em função da avaliação do bolsista. No caso das bolsas de iniciação científica, poderá haver um máximo de duas prorrogações de um ano cada. Os bolsistas financiados pelo CNPq, além do contrato, assinarão um termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas desse órgão. Todas as bolsas são passíveis de ser interrompidas a qualquer momento, a critério da FCRB, caso o bolsista descumpra suas obrigações com a Fundação. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

**4.2.** Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.

**4.3.** O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de iniciação científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

**4.4.** Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

**4.5.** As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.





**4.5.1.** A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

## **5. CRONOGRAMA BÁSICO**

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 25 de maio de 2011, inclusive (data de postagem).
- b) Divulgação do resultado da triagem inicial: até 3 de junho de 2011.
- c) Seleção e entrevistas: de 13 de junho a 8 de julho de 2011.
- d) Divulgação dos resultados: até 15 de julho de 2011.
- e) Início das atividades dos bolsistas: 1º de agosto de 2011 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

## **6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1.** O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

**6.2.** A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Na eventualidade de o CNPq aplicar algum corte no número de bolsas concedidas no decorrer do desenvolvimento do projeto de que trata este edital, a FCRB, dependendo de seu interesse e de sua disponibilidade orçamentária, poderá assumir o pagamento da(s) bolsa(s) respectiva(s).

**6.4.** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recurso de suas decisões.

**6.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

**6.6.** Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br);
- para os projetos descritos nas alíneas a) a f) do item 2.4 do regulamento (Anexo I deste edital), pelo **telefone 3289-4631** ou pelo *e-mail* [pesquisa@rb.gov.br](mailto:pesquisa@rb.gov.br);
- para os projetos descritos nas alíneas g) a o), pelo **telefone 3289-4677** ou pelo *e-mail* [memoria@rb.gov.br](mailto:memoria@rb.gov.br);
- e para os projetos descritos nas alíneas aa) a ff) do item 2.5, pelo **telefone 3289-4691** ou pelo *e-mail* [pic@rb.gov.br](mailto:pic@rb.gov.br).



## ANEXO II

### CONCURSO Nº 1/2011

PROCESSO Nº 01550.000042/2011-48.

### FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A BOLSA FCRB

#### 1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM ( ) NÃO ( )	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

#### 2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

#### 3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO(S) PROJETO(S) AO(S) QUAL(IS) CONCORRE (ATÉ DOIS EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE IC):
1) _____
2) _____
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

#### 4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

( ) Diploma ou certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) (fotocópia em uma via)

**Ver item 2.3.2. do regimento**

( ) Se estudante de graduação, histórico escolar e prova de matrícula (fotocópia em uma via)

( ) Carteira de Identidade e CIC (fotocópias em uma via)

( ) Se estrangeiro, visto de permanência no Brasil (fotocópia em uma via)

( ) Currículo Lattes/CNPq, em três vias

( ) Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, em três vias

( ) Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, em três vias

#### 5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.
Local:
Data:
Assinatura: _____

**ANEXO III**

**CONCURSO Nº 1/2011**

**PROCESSO Nº 01550.000042/2011-48.**

**TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB**

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado concluído há menos de 7 anos, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.200,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.394,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	940,00
P5	Iniciação científica	Estudante de 3º Grau	Estudante de graduação, que atuará em pesquisa sob supervisão.	360,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão..	1.200,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.000,00



**ANEXO IV**

**CONCURSO Nº 1/2011**

**PROCESSO Nº 01550.000042/2011-48.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, de um lado, e, de outro, [nome completo], portador da carteira de identidade n.º [indicar número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o n.º [indicar], doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2011**, processo FCRB n.º 01550.000042/2011-48, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, a Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, resolvem celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa [indicar nome do projeto].

**Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2011** e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000042/2011-48, bem como a inscrição do bolsista, independente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), conforme a categoria da bolsa;
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº X/2011, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2011**, processo FCRB nº 01550.000042/2011-48;
- b) No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, indicar àquele órgão os bolsistas a serem contemplados;
- c) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- d) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- e) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo



necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS**

O bolsista cede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à FCRB, todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará a condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

**Parágrafo Segundo** – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

**Parágrafo Quarto** – O bolsista isenta a FCRB, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

**Parágrafo Quinto** – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do



orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, a critério do bolsista, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando-se a parte final do Parágrafo Oitavo desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** – A FCRB terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para responder ao pedido de autorização a que se refere o parágrafo anterior. A autorização porventura deferida implica a perda pela FCRB dos direitos autorais cedidos na forma desta cláusula e seus parágrafos, aplicando-se exclusivamente o seu Parágrafo Oitavo.

**Parágrafo Sétimo** – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos durante a vigência deste instrumento, deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado e incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

**Parágrafo Oitavo** – Mesmo após decurso do prazo de cinco anos previstos neste instrumento, ficam obrigados os titulares dos direitos patrimoniais das obras produzidas, para os casos de edição ou reedição, mesmo que atualizada ou revisada, à inserção dos créditos originários à Fundação Casa de Rui Barbosa, fazendo-se referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, inclusive no caso dos textos citados no Parágrafo Décimo desta cláusula.

**Parágrafo Nono** – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de iniciação científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

**Parágrafo Décimo** – Esta cláusula e seus parágrafos, com exceção do Parágrafo Oitavo, não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS**

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência



governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva





devolução.

7.2. No caso de bolsas custeadas pelo CNPq, a FCRB poderá rescindir o contrato e encaminhar àquele órgão comunicação da inadimplência para as sanções devidas.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.4. O contrato também poderá ser rescindido ao final de cada seis meses, em função da avaliação do bolsista (vide item 4.1 do regulamento anexo ao Edital do Concurso nº 1/2011), ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.5. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. A hipótese de rescisão prevista no item 7.5 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.7. Em caso de rescisão, este contrato manterá sua vigência no que se refere à cessão de direitos autorais de qualquer trabalho porventura produzido no âmbito do projeto objeto deste instrumento pelo prazo determinado na Cláusula Oitava.

7.8. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.3 e 7.6, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

No que se refere ao pagamento das bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ou dois períodos subsequentes de um ano, na forma do item 4.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2011.

8.1. No que se refere à cessão dos direitos autorais de qualquer trabalho porventura



produzido no âmbito do projeto objeto deste instrumento (conforme previsto na Cláusula Terceira), este contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, mesmo no caso de encerramento do período de concessão da bolsa ou de ela não ser renovada ou ser interrompida.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA**

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº X/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Excetuadas as bolsas custeadas pelo CNPq, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXX, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB no exercício de 2012/2013 e 2013/2014, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês. No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, o depósito será feito por esse órgão, de acordo com suas próprias normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS**

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste



instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXX** de 2011.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA

\_\_\_\_\_  
FCRB

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR

#### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_

